RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT

AGERIO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

EXERCÍCIO DE 2024

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades (RANAT) é elaborado com base no Plano Anual de Atividades (PLANAT) referente ao mesmo exercício, apresentando informações sobre a execução das atividades planejadas e resultados decorrentes dos trabalhos.

O RANAT apresenta os trabalhos efetivamente realizados durante o período, os principais apontamentos e justificativa por eventuais alterações ocorridas. Além disso, são indicados os trabalhos ora planejados e não realizados, bem como os trabalhos realizados que não haviam sido previstos no respectivo planejamento.

2 TRABALHOS PLANEJADOS

Para o exercício foram selecionadas 16 atividades para avaliação, conforme a seguir:

- Relatório anual de atividades ref. 2023
- Prestação de contas anual ref. 2023
- Avaliar efetividade dos processos sobre PRSAC
- Avaliar mecanismos relacionados a PLD/FT
- Emitir parecer sobre DF's ref. 2º semestre 2023
- Avaliar ouvidoria ref. 2º semestre 2023
- Avaliar ouvidoria ref. 1º semestre 2024
- Auditorias especiais sob demanda
- Emitir parecer sobre DF's ref. 1º semestre 2024
- Avaliar cálculos ref. A parcela RWAOPAD
- Plano anual de atividades ref. 2024

Cabe destacar que cinco trabalhos foram incluídos no planejamento anual por conta da Instrução Normativa AGE 52/2023, que estabeleceu tais temas como relevantes para serem priorizados no exercício de 2024:

- Auditoria de desempenho em ação de governo constante do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024;
- Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023;
- Avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022;

- Verificação da conformidade legal dos gastos de pessoal terceirizado, referente à contabilização de contratos de terceirização, em consonância com o Voto GC-7, constante do processo TCE-RJ n° 10 5.047-7/2019;
- Acompanhamento das determinações contidas no Acordão Nº 015302/2023-PLENV, constante do processo 104.113-4/2022, que determina medidas a serem adotadas por órgãos que não submeteram o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ao PRODERJ e da necessidade de aprimoramento dos atos preparatórios às contratações de tecnologia da informação.

3 TRABALHOS REALIZADOS

Com o objetivo de cumprir a necessidade de avaliação das atividades acima, a AUDIT elaborou os seguintes trabalhos:

- RA 01/2024 – avaliação dos controles internos e procedimentos relativos a PLD/FT
- RA 02/2024 – avaliação dos controles internos e procedimentos relativos a PRSAC
- RA 03/2024 – avaliação da contratação de consultoria sobre a Resolução 4.966
- RA 04/2024 – avaliação de operações com micro e pequenas empresas
- RA 05/2024 – avaliação da operacionalização do fundo de aval FAMPE
- RA 06/2024 – avaliação da operacionalização do fundo garantidor do FREMF
- RA 07/2024 – avaliação da gestão do RWAOPAD
- RA 08/2024 – avaliação em concessões de crédito – WS LIMPEZA
- RA 09/2024 – avaliação de operações selecionadas – Supera RJ
- PA 01/2024 – parecer sobre relatório de ouvidoria de 31/12/23
- PA 02/2024 – parecer sobre demonstrações financeiras de 31/12/23
- PA 03/2024 – parecer sobre relatório de ouvidoria de 30/06/24
- PA 04/2024 – parecer sobre demonstrações financeiras de 30/06/24

Dentre os apontamentos realizados no exercício, destacamos:

Apontamento: Apesar da Resolução CMN Nº 4.945 constar que “O regimento interno da instituição, ou equivalente, deve dispor, de forma expressa, sobre as atribuições do diretor de que trata o caput”, tais atribuições referentes ao Diretor não constam na Organização Interna Básica da AgeRio.

Recomendação: Incluir as atribuições do Diretor responsável pela PRSAC também na Organização Interna Básica, como é solicitado na Resolução CMN Nº 4.945.

Apontamento: Até o presente momento, a BIP deveria estar em contato para a adequação dos sistemas com a View e com a SAP, por intermédio da AgeRio, no entanto não há a interface com a SAP já que não há contrato de manutenção do sistema vigente. Tal situação pode alterar substancialmente o resultado das

implementações da consultoria com a BIP, uma vez que é necessário a interface não somente com a View mas também com a SAP para a implementação total das adequações principalmente em relação aos processos e controles contábeis e fiscais, suportados pelos serviços da SAP.

Recomendação: Implementar medidas para acelerar a comunicação com o SAP, objetivando a entrega do projeto dentro do prazo.

Apontamento: Não obtivemos indícios de que tenha havido visita presencial para operações analisadas neste Relatório. Cabe ressaltar que tal prática era comum na AgeRio antes da pandemia, principalmente para montantes liberados na magnitude dos apresentados neste Relatório.

Recomendação: Realizar visita presencial aos clientes antes da concessão do crédito.

Apontamento: Desde o começo da utilização do FAMPE, apenas 90 mil reais foram utilizados. Entretanto, o convênio previa a utilização até um limite de 8% do total garantido pelo fundo.

Recomendação: Solicitar honra de operações garantidas pelo FAMPE até o limite indicado no “stop-loss”.

Apontamento: A AgeRio realizou 7 operações de crédito com a garantia do FAMPE que não foram processadas pelo SISFAMPE uma vez que o convênio junto ao Sebrae não estava vigente no período (20/05/2020 a 04/06/2020); sendo assim, não houve cobertura do fundo garantidor para essas empresas.

Recomendação: Não operar com a garantia do FAMPE (e qualquer outro fundo garantidor) sem um convênio vigente, para que as operações de crédito não fiquem descobertas deste fundo garantidor. Tomar as providências cabíveis em relação às operações mencionadas, que não estão cobertas pelo FAMPE pelo motivo exposto.

Apontamento: Inexiste na AgeRio um fluxo interno desenhado para casos em que ocorra uma fraude. Atualmente na AgeRio, se acontecer novamente algum caso de fraude, não se sabe para qual UG irá essa verificação e denúncia da fraude. Por exemplo, na situação mencionada no item 2.5.8.1, não foram tomadas ações por não haver uma regra estabelecida dentro da Agência.

Recomendação: Implementar um fluxo interno normatizado para determinar procedimentos internos em casos de fraude (ações que antecedem o previsto na Resolução Conjunta nº 6/2023).

Apontamento: Muito embora conste a obrigação de o empregado apresentar documentação e comprovante de pagamento referente à educação de seus dependentes, na prática isto não ocorre.

Recomendação: Modificação do normativo ou cobrança da documentação comprobatória para reembolso.

Cabe destacar que todas as recomendações são devidamente tratadas, ou seja, são elaborados planos de ação para o saneamento dos apontamentos com o devido acompanhamento por parte da Auditoria Interna até a sua conclusão.

4 TRABALHOS NÃO REALIZADOS

Não foram realizados os trabalhos mencionados na Instrução Normativa AGE 52/2023, visto que estes tratam de temas não aplicáveis à AgeRio.

Além disso, alguns trabalhos extraordinários – que não estavam previstos no planejamento original – foram realizados com a anuência do Comitê de Auditoria, a saber: avaliação da contratação de consultoria sobre a Resolução 4.966, avaliação de operações com micro e pequenas empresas, avaliação da operacionalização do fundo de aval FAMPE, avaliação da operacionalização do fundo garantidor do FREMF, avaliação em concessões de crédito (operação 2024000107) e avaliação de operações selecionadas do Supera RJ.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR BANDEIRA SILVEIRA BARBOSA
Data: 27/01/2025 16:29:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VITOR BANDEIRA SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Auditoria Interna
Auditoria Interna